



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – Site: www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br – Fone (89) 3570-1426

RESOLUÇÃO Nº 005, DE 10 DE NOVEMBRO DE 2014.

“EMENTA: ALTERA O § 1º, REVOGA O § 2º, E INCLUI O § 4º AO ART. 8º, ALTERA O § 1º DO ART. 15, ALTERA O ART. 19, CAPUT, E PARÁGRAFO ÚNICO, INCLUI O INCISO IV AO ART. 20, E REVOGA O ART. 21, CAPUT, E INCISOS I E II DO REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Artigo 31, II, da Lei Orgânica Municipal, e

CONSIDERANDO aprovação do Presente Resolução em sessão do dia 10.11.2014, promulga a presente Lei:

Artigo 1º - O § 1º do art. 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro passa a ter a seguinte redação:

“Art. 8º (...)

§ 1º. Os vereadores que pretendam concorrer aos cargos em disputa deverão inscrever-se ou alterarem a chapa, com até 02 (dois) dias de antecedência do pleito, com indicação nominal dos vereadores concorrentes, da legenda partidária, e a indicação dos respectivos cargos aos quais concorrerão, mediante requerimento assinado por todos os concorrentes e dirigido à Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.”

Artigo 2º - Fica revogado o § 2º do art. 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.

Artigo 3º - Fica acrescentado o § 4º ao art. 8º do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro com a seguinte redação:

“Art. 8º. (...)

§ 4º. Os casos omissos, bem como a regulamentação dos dispositivos legais supra serão supridos por Edital de Convocação que será editado pela Presidência da Câmara de Vereadores de Baixa Grande do Ribeiro em até 20 (vinte) dias antecedentes ao pleito. Caso persista a omissão, serão apreciadas e resolvidas em observância da Lei Orgânica do Município, e do Regimento Interno da Câmara, ou, ainda, submetidas ao plenário, que decidirá por maioria simples.”

Artigo 4º - O § 1º do art. 15 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro passa a ter a seguinte redação:

“Art. 15. (...)

§ 1º. A Mesa compõe-se de Presidente e de Secretaria, constituindo-se, a primeira de Presidente e Vice-Presidente e Tesoureiro, e a Segunda, de um Secretário.”

Artigo 5º - O art. 19, caput, e parágrafo único do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro passa a ter a seguinte redação:

“Art. 19 – O secretário terá designação de Primeiro Secretário e substituirá o Presidente na falta do Vice.

Parágrafo único – Para compor a Mesa durante as sessões, na ausência do Primeiro Secretário, o Presidente convidará qualquer dos Vereadores”.

Artigo 6º - Fica acrescentado o inciso IV do art. 20 do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro com a seguinte redação:

“Art. 20 (...)

(...) IV - redigir as atas das sessões secretas.”

Artigo 7º - Fica revogado o art. 21, caput, e incisos I e II, do Regimento Interno da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.

Artigo 8º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Baixa Grande do Ribeiro, 10 de novembro de 2014.

Clauren Oliveira dos Reis
Presidente da Câmara Municipal

Alverito Pereira Lopes
Vice-Presidente da Câmara Municipal

Antônio Pereira dos Santos Neto
Primeiro Secretário

Cícero Alves Português
Segundo Secretário

Odilon Mendes de Oliveira Neto
Tesoureiro



CÂMARA MUNICIPAL DE BAIXA GRANDE DO RIBEIRO
Rua Marcos Vieira, 1621 – Centro, Baixa Grande do Ribeiro/PI
CNPJ 05.170.237/0001-34 – Site: www.baixagrandedoribeiro.pi.leg.br – Fone (89) 3570-1426

JUSTIFICATIVAS

O Presente Projeto de Resolução visa esclarecer o processo de escolha das novas Mesas Diretoras da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, e tem principalmente o objetivo de dar maior segurança jurídica aos concorrentes ao pleito, evitando, assim, interpretações equivocadas que tendem a gerar instabilidade política, ante a ausência, até então, de regras claras para o processamento da eleição da Mesa Diretora.

Visa também extinguir o Cargo de Segundo Secretário da Mesa Diretora da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, visando oportunizar a inscrição de duas chapas para a concorrência à mesa Diretora da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro.

Diante do exposto acima, na certeza que mais uma vez poderemos contar com a colaboração de Vossa Excelência, submetemos esta proposição à análise e aprovação desta Casa Legislativa.

Baixa Grande do Ribeiro, 10 de Novembro de 2014.

Atenciosamente,

Clauren Oliveira dos Reis
Presidente da Câmara Municipal

CÉDULA ÚNICA DE VOTAÇÃO ABERTA						
TIPO DE PROPOSIÇÃO: PROJETO DE RESOLUÇÃO		Nº 05/2014	DATA: 10/ 11/ 2014			
EMENTA: Altera os § 1º, revoga o § 2º, e inclui o § 4º ao art. 8º, altera o § 1º do art. 15, altera o art. 19, caput, e parágrafo único, inclui o inciso IV ao art. 20, e revoga o art. 21, caput, e incisos I e II do Regimento Interno da Câmara Municipal de Vereadores e dá outras providências.						
QUALIFICAÇÃO	CONFIRMAÇÃO DA PRESENÇA	VOTO				
Vereadores presentes	Partido	Assinatura	SIM	NÃO	Rest.	Abst.
ALVERITO PEREIRA LOPES	PPS	<i>Alverito Pereira Lopes</i>	X			
ANTONIO PEREIRA DOS SANTOS NETO	PSD	<i>Antônio Pereira dos Santos Neto</i>	X			
CÍCERO ALVES PORTUGUÊS	PSDB					
CLAUREN OLIVEIRA DOS REIS	PMDB					
HILTON PEREIRA DA ROCHA	PTC	<i>Hilton Pereira da Rocha</i>		X		
JAIR ALVES DOS SANTOS	PSC	<i>Jair Alves dos Santos</i>	X			
JOSÉ LUIZ ROCHA DOS SANTOS	PTB					
MARILENE DE ANDRADE TAVARES	PP	<i>Marilene de Andrade Tavares</i>				
ODILON MENDES DE OLIVEIRA NETO	PHS	<i>Odilon Mendes de Oliveira Neto</i>				
RESULTADO DA VOTAÇÃO						
Visto: Presidente		APROVADO: ☒		NÃO APROVADO: ☐		
				Visto: 1º Secretário		
Plenário da Câmara Municipal de Baixa Grande do Ribeiro, Estado do Piauí, em 10 de Novembro de 2014.						